

MANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DA JUSPREV

Sistema de Governança, Integridade, Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance

APRESENTAÇÃO

A governança constitui um dos pilares da gestão das entidades fechadas de previdência complementar, representando o conjunto de princípios, estruturas, processos e mecanismos destinados a assegurar que a administração da entidade seja exercida com responsabilidade fiduciária, transparência, integridade, eficiência e foco permanente na proteção dos interesses dos participantes, assistidos, beneficiários e instituidoras.

Ao longo de sua trajetória, a JUSPREV consolidou-se como entidade multi-instituída de caráter associativo, administrando o Plano de Benefícios Previdenciários – PLANJUS, pautando sua atuação pelo compromisso com a sustentabilidade do plano, a segurança jurídica, a prudência na gestão dos recursos garantidores e a permanente busca pelo aperfeiçoamento de seus processos de governança.

A evolução da legislação da previdência complementar fechada, das práticas de gestão de riscos, dos mecanismos de controles internos e dos padrões de integridade tornou necessária a consolidação de um sistema normativo capaz de integrar, de forma harmônica, os diversos instrumentos que disciplinam a atuação da Entidade.

Nesse contexto, o presente Manual de Governança tem por finalidade apresentar, de maneira sistematizada, o modelo de governança adotado pela JUSPREV, demonstrando a forma como seus órgãos estatutários, estruturas de assessoramento, processos decisórios, controles internos e normas institucionais se relacionam para assegurar uma administração eficiente, ética, transparente e orientada ao cumprimento de sua missão institucional.

Este Manual não substitui o Estatuto da JUSPREV, o Regulamento do PLANJUS, os Regimentos Internos, o Código de Ética e Conduta ou as demais políticas institucionais. Sua finalidade é integrar esses documentos, oferecendo uma visão abrangente da arquitetura de governança da Entidade e contribuindo para a atuação coordenada de todos aqueles que exercem funções de direção, fiscalização, assessoramento ou gestão. Sua elaboração observa:

- a Constituição da República Federativa do Brasil;
- a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001;
- as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC;
- as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN;
- os normativos da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
- as recomendações constantes dos Guias de Melhores Práticas da PREVIC;
- os Códigos de Autorregulação e as orientações da ABRAPP;
- as boas práticas de governança corporativa difundidas pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC;
- o Estatuto da JUSPREV e os demais normativos internos da Entidade.

Mais do que consolidar regras, este Manual pretende fortalecer a cultura de governança da JUSPREV, contribuindo para a continuidade institucional, para o aperfeiçoamento permanente de seus processos e para a preservação da confiança depositada pelos participantes, assistidos, beneficiários, instituidoras e demais partes interessadas.

INTRODUÇÃO

1. Finalidade

O Manual de Governança da JUSPREV tem por finalidade consolidar o modelo de governança adotado pela Entidade, definindo seus princípios, estruturas, responsabilidades e mecanismos de coordenação, de modo a promover a integração entre os diversos normativos institucionais e assegurar sua aplicação uniforme.

O Manual constitui instrumento orientador destinado a apoiar a atuação dos órgãos estatutários e da unidade administrativa da JUSPREV, favorecendo a compreensão do funcionamento da Entidade e contribuindo para o fortalecimento de sua cultura organizacional.

2. Objetivos

São objetivos deste Manual:

- I – apresentar o modelo de governança da JUSPREV;
- II – consolidar a arquitetura normativa da Entidade;
- III – promover a integração entre os órgãos de governança;
- IV – fortalecer a cultura de integridade e responsabilidade fiduciária;
- V – contribuir para a adequada gestão dos riscos institucionais;
- VI – promover maior transparência na estrutura decisória da Entidade;
- VII – facilitar a integração e capacitação de dirigentes, conselheiros e colaboradores;
- VIII – assegurar maior uniformidade na interpretação e aplicação dos normativos internos;
- IX – estimular o aperfeiçoamento contínuo da governança institucional.

3. Abrangência

Este Manual aplica-se:

- aos membros do Conselho Deliberativo;
- aos membros do Conselho Fiscal;
- aos Diretores da JUSPREV;
- aos integrantes do Comitê de Investimentos;
- aos Consultores;
- aos integrantes do Colégio de Instituidoras;
- à Superintendência;
- aos colaboradores;
- aos prestadores de serviços, sempre que compatível com a natureza da contratação;
- às Instituidoras, naquilo que lhes for aplicável.

4. Estrutura do Manual

Este Manual está organizado em nove partes, compreendendo:

- Identidade Institucional;
- Sistema de Governança;
- Estrutura Organizacional;
- Processo Decisório;
- Gestão de Riscos;
- Controles Internos e Compliance;
- Governança dos Investimentos;
- Relacionamento Institucional;
- Melhoria Contínua e Arquitetura Normativa.

Cada parte apresenta os princípios, diretrizes e mecanismos necessários para a adequada compreensão do modelo de governança adotado pela JUSPREV, sem reproduzir dispositivos constantes do Estatuto ou dos demais normativos internos.

PARTE I

A IDENTIDADE INSTITUCIONAL DA JUSPREV

CAPÍTULO I

A GOVERNANÇA COMO VALOR INSTITUCIONAL

A governança da JUSPREV constitui elemento essencial para a realização de sua missão institucional e para a preservação da confiança depositada pelos participantes, assistidos, beneficiários, instituidoras e demais partes interessadas.

A atuação da Entidade está fundamentada na convicção de que a boa governança não decorre apenas da existência de normas ou estruturas organizacionais, mas, principalmente, do compromisso permanente de seus dirigentes, conselheiros, colaboradores com a ética, a responsabilidade fiduciária, a transparência e a busca do interesse coletivo.

Nesse contexto, a governança da JUSPREV compreende o conjunto integrado de princípios, processos, estruturas e mecanismos destinados a orientar a tomada de decisões, promover a adequada gestão dos riscos, fortalecer os controles internos e assegurar que a administração da Entidade permaneça alinhada aos objetivos institucionais definidos em seu Estatuto e no Regulamento do PLANJUS.

A adoção de um sistema de governança estruturado contribui para:

- fortalecer a segurança jurídica das decisões;
- assegurar adequada segregação de funções;
- promover maior transparência institucional;
- incentivar a prestação de contas;
- aprimorar os mecanismos de supervisão e fiscalização;
- fortalecer a confiança dos participantes e das Instituidoras;
- assegurar a continuidade institucional da JUSPREV;
- preservar a sustentabilidade do PLANJUS.

A governança deve ser compreendida como processo permanente de aperfeiçoamento institucional, devendo acompanhar a evolução da legislação, das melhores práticas aplicáveis às entidades fechadas de previdência complementar e das necessidades da própria JUSPREV.

PARTE II

SISTEMA DE GOVERNANÇA DA JUSPREV

CAPÍTULO II

DOS FUNDAMENTOS DO SISTEMA DE GOVERNANÇA

2.1 Conceito

O Sistema de Governança da JUSPREV compreende o conjunto integrado de princípios, estruturas organizacionais, processos decisórios, mecanismos de controle, instrumentos normativos e práticas de gestão que orientam a administração da Entidade e asseguram o cumprimento de sua finalidade institucional.

A governança não se restringe à atuação dos órgãos estatutários. Ela envolve todos aqueles que, direta ou indiretamente, participam da gestão da Entidade, contribuindo para que as decisões sejam tomadas de forma ética, transparente, técnica e alinhada aos interesses do Plano de Benefícios e de seus participantes.

Nesse contexto, governança significa estabelecer responsabilidades claras, promover adequada segregação de funções, fortalecer os mecanismos de supervisão e criar ambiente favorável ao cumprimento das obrigações legais, regulamentares e estatutárias.

O modelo de governança da JUSPREV baseia-se na atuação harmônica e independente de seus órgãos de administração, fiscalização e assessoramento, preservando as competências atribuídas pelo Estatuto e pelos respectivos regimentos internos.

2.2 Objetivos do Sistema de Governança

O Sistema de Governança da JUSPREV possui os seguintes objetivos permanentes:

- I – assegurar que a atuação da Entidade permaneça alinhada à sua finalidade institucional;
- II – fortalecer a proteção dos interesses dos participantes, assistidos, beneficiários e instituidoras;
- III – assegurar que as decisões sejam fundamentadas em critérios técnicos, jurídicos, atuariais, financeiros e administrativos;
- IV – promover ambiente de integridade, transparência e responsabilidade fiduciária;
- V – fortalecer os mecanismos de gestão de riscos e controles internos;
- VI – assegurar adequada segregação entre funções deliberativas, executivas, fiscalizatórias e consultivas;
- VII – incentivar a melhoria contínua dos processos administrativos;
- VIII – promover a sustentabilidade institucional e a perenidade do PLANJUS;
- IX – estimular a capacitação permanente dos dirigentes, conselheiros e colaboradores.

2.3 Princípios da Governança

A governança da JUSPREV orienta-se pelos seguintes princípios:

I – Legalidade

Toda atuação deverá observar a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 109/2001, as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar, pelo Conselho Monetário Nacional, pela PREVIC, o Estatuto da JUSPREV e os demais normativos internos.

II – Ética

A conduta dos dirigentes, conselheiros, colaboradores, consultores e prestadores de serviços deverá observar os valores institucionais da JUSPREV e o respectivo Código de Ética e Conduta.

III – Integridade

A atuação institucional deverá pautar-se pela honestidade, imparcialidade, boa-fé, prevenção de conflitos de interesses e respeito ao patrimônio administrado.

IV – Transparência

As informações relevantes deverão ser disponibilizadas de forma clara, tempestiva e acessível, observadas as restrições legais relativas ao sigilo e à proteção de dados pessoais.

V – Equidade

Todos os participantes, assistidos, beneficiários e instituidoras deverão receber tratamento isonômico, observadas as disposições estatutárias, regulamentares e legais aplicáveis.

VI – Prestação de Contas

Os órgãos de governança são responsáveis por prestar contas de sua atuação, demonstrando a conformidade das decisões adotadas e dos resultados alcançados.

VII – Responsabilidade Fiduciária

Os administradores e demais agentes de governança devem atuar com diligência, prudência, lealdade e boa-fé, sempre buscando a proteção dos interesses da Entidade e do Plano de Benefícios.

VIII – Eficiência

Os recursos administrativos, financeiros e humanos deverão ser utilizados de forma racional, buscando resultados compatíveis com os objetivos institucionais da JUSPREV.

IX – Sustentabilidade

As decisões deverão considerar seus impactos sobre a continuidade da Entidade, a solvência do Plano de Benefícios e a preservação do patrimônio previdenciário administrado.

X – Melhoria Contínua

A governança constitui processo permanente de aperfeiçoamento, devendo seus mecanismos ser periodicamente avaliados e atualizados.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO SISTEMA DE GOVERNANÇA

3.1 Estrutura Geral

O Sistema de Governança da JUSPREV encontra-se organizado de forma a assegurar adequada distribuição de competências, independência entre funções e eficiência na tomada de decisões.

Compõem esse sistema:

- Conselho Deliberativo;
- Conselho Fiscal;
- Diretoria Executiva;
- Comitê de Investimentos;
- Colégio de Instituidoras;
- Consultores;
- Superintendência;
- Unidade administrativa;
- Prestadores de serviços especializados.

Cada estrutura exerce atribuições próprias, observando os limites estabelecidos pelo Estatuto da JUSPREV e pelos respectivos normativos internos.

3.2 Modelo de Atuação

A governança da JUSPREV fundamenta-se na atuação coordenada de seus órgãos, preservando a independência funcional de cada um.

Nesse modelo:

- o Conselho Deliberativo exerce funções estratégicas e deliberativas;
- o Conselho Fiscal exerce funções permanentes de fiscalização;
- a Diretoria Executiva responde pela administração e execução das diretrizes institucionais;
- o Comitê de Investimentos presta assessoramento técnico especializado nas matérias relativas aos investimentos;
- o Colégio de Instituidoras promove a integração institucional entre a JUSPREV e suas Instituidoras;
- os Consultores prestam assessoramento técnico especializado;
- a Superintendência coordena a execução administrativa e operacional das deliberações dos órgãos estatutários.

Essa estrutura busca assegurar equilíbrio entre decisão, execução, controle e assessoramento técnico, reduzindo riscos de concentração de competências e fortalecendo a qualidade das decisões institucionais.

3.3 Segregação de Funções

A segregação de funções constitui um dos pilares da governança da JUSPREV.

Nesse sentido:

- quem delibera não executa;
- quem executa presta contas;
- quem fiscaliza atua com independência;

- quem assessora não substitui a competência decisória dos órgãos estatutários.

A adequada segregação de funções fortalece a transparência, reduz riscos operacionais, previne conflitos de interesses e amplia a confiabilidade dos processos decisórios.

3.4 Atuação Integrada

Embora possuam competências distintas, os órgãos da JUSPREV atuam de forma coordenada.

Essa integração pressupõe:

- compartilhamento de informações institucionais;
- respeito às competências estatutárias;
- comunicação tempestiva;
- cooperação entre os órgãos;
- busca permanente pelo interesse institucional da Entidade.

A atuação integrada não implica subordinação entre órgãos cujas competências são autônomas, devendo ser preservada a independência funcional prevista no Estatuto.

CAPÍTULO IV

DA ARQUITETURA DA GOVERNANÇA

A governança da JUSPREV estrutura-se em três níveis complementares:

Nível Estratégico

Responsável pela definição das diretrizes institucionais e das decisões estruturantes da Entidade.

Integram esse nível:

- Conselho Deliberativo;
- Colégio de Instituidoras (em sua função consultiva institucional).

Nível Executivo

Responsável pela implementação das estratégias, administração da Entidade e gestão do Plano de Benefícios.

Integram esse nível:

- Diretoria Executiva;
- Superintendência;
- Equipes administrativas.

Nível de Controle

Responsável pelo monitoramento, fiscalização e avaliação da conformidade dos atos administrativos.

Integram esse nível:

- Conselho Fiscal;
- Auditoria Independente, no âmbito de suas atribuições;
- Demais mecanismos de controle previstos na legislação e nos normativos internos.

Integração da Arquitetura de Governança

O funcionamento da JUSPREV pressupõe a interação permanente entre esses níveis, observando-se:

- independência funcional;
- responsabilidade compartilhada pela boa governança;
- comunicação institucional eficiente;
- observância das competências estatutárias;
- compromisso com a melhoria contínua.

A atuação coordenada dessas estruturas fortalece a governança da Entidade e contribui para a consecução de seus objetivos institucionais, preservando a confiança depositada pelos participantes, assistidos, beneficiários e Instituidoras.

PARTE III

ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA JUSPREV

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

5.1 Disposições Gerais

A estrutura de governança da JUSPREV foi concebida para assegurar o adequado equilíbrio entre as funções de deliberação, administração, fiscalização, assessoramento e execução, observando os princípios da segregação de funções, da responsabilidade fiduciária e da independência funcional.

Os órgãos de governança exercem suas competências de forma harmônica e coordenada, respeitando as atribuições estabelecidas no Estatuto da JUSPREV e nos respectivos Regimentos Internos.

Nenhum órgão poderá exercer competências atribuídas a outro, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação ou no Estatuto.

A atuação integrada dos órgãos busca assegurar unidade institucional, estabilidade decisória e proteção permanente dos interesses do Plano de Benefícios e de seus participantes.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO DELIBERATIVO

6.1 Papel Institucional

O Conselho Deliberativo constitui o órgão máximo da estrutura de governança da JUSPREV, responsável pela definição das diretrizes estratégicas da Entidade e pela deliberação sobre as matérias de sua competência.

Sua atuação deve concentrar-se na formulação das políticas institucionais, na supervisão da gestão e na definição dos rumos estratégicos da JUSPREV, preservando a autonomia administrativa da Diretoria Executiva.

O Conselho Deliberativo não exerce funções executivas nem interfere na gestão administrativa cotidiana da Entidade, ressalvadas as competências previstas no Estatuto.

6.2 Diretrizes de Atuação

A atuação do Conselho Deliberativo deverá observar, entre outras, as seguintes diretrizes:

- I – atuação estratégica;
- II – independência decisória;
- III – respeito às competências dos demais órgãos;
- IV – fundamentação técnica das deliberações;
- V – visão de longo prazo;
- VI – foco na sustentabilidade institucional.

6.3 Relacionamento Institucional

O Conselho Deliberativo mantém relacionamento institucional permanente com:

- Diretoria Executiva;
- Conselho Fiscal;
- Comitê de Investimentos;

- Colégio de Instituidoras;

Sem prejuízo da autonomia funcional de cada órgão.

As informações necessárias ao exercício de suas atribuições deverão ser disponibilizadas de forma tempestiva e organizada.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

7.1 Papel Institucional

O Conselho Fiscal constitui órgão permanente de fiscalização da gestão administrativa, financeira, contábil, patrimonial e atuarial da JUSPREV.

Sua atuação possui caráter preventivo, orientador e fiscalizador, contribuindo para o fortalecimento dos controles internos e para o aperfeiçoamento da governança institucional.

A independência funcional do Conselho Fiscal constitui elemento essencial para a efetividade do sistema de governança.

7.2 Diretrizes

O Conselho Fiscal deverá desenvolver suas atividades com:

- objetividade;
- independência;
- imparcialidade;
- fundamentação técnica;
- responsabilidade fiduciária.

Sua atuação não substitui a gestão da Diretoria Executiva nem interfere na competência deliberativa do Conselho Deliberativo.

7.3 Comunicação

As recomendações emitidas pelo Conselho Fiscal deverão buscar o aprimoramento dos processos internos, contribuindo para o fortalecimento da governança e para a mitigação de riscos.

CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA EXECUTIVA

8.1 Papel Institucional

A Diretoria Executiva constitui o órgão responsável pela administração da JUSPREV, competindo-lhe executar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo, administrar o patrimônio da Entidade e assegurar o adequado funcionamento do PLANJUS.

Sua atuação deve observar elevados padrões de profissionalismo, responsabilidade fiduciária, eficiência e conformidade.

8.2 Princípios de Gestão

A atuação da Diretoria deverá pautar-se por:

- planejamento;
- gestão baseada em evidências;
- avaliação de riscos;
- eficiência operacional;
- sustentabilidade;
- transparência;

- melhoria contínua.

8.3 Responsabilidade Fiduciária

Os Diretores exercem funções fiduciárias perante a Entidade, devendo atuar exclusivamente no interesse institucional da JUSPREV e dos participantes do Plano de Benefícios, observando a legislação aplicável, o Estatuto e os normativos internos.

As decisões deverão ser devidamente fundamentadas e registradas, preservando a rastreabilidade dos processos decisórios.

CAPÍTULO IX DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

9.1 Papel Institucional

O Comitê de Investimentos constitui órgão técnico de assessoramento da Diretoria Executiva nas matérias relacionadas à gestão dos investimentos.

Sua atuação visa contribuir para a qualidade técnica das decisões, mediante análise especializada dos cenários econômicos, dos riscos, das alternativas de investimentos e da aderência à Política de Investimentos.

9.2 Natureza Consultiva

As manifestações do Comitê possuem natureza consultiva.

A competência decisória permanece atribuída aos órgãos previstos no Estatuto da JUSPREV.

A existência do Comitê não transfere nem reduz a responsabilidade dos administradores pela tomada das decisões.

9.3 Atuação

O Comitê deverá desenvolver seus trabalhos com independência técnica, observando:

- Política de Investimentos;
- legislação aplicável;
- princípios prudenciais;
- responsabilidade fiduciária;
- visão de longo prazo.

CAPÍTULO X DO COLÉGIO DE INSTITUIDORAS

10.1 Papel Institucional

O Colégio de Instituidoras constitui instância permanente de integração entre a JUSPREV e suas Instituidoras. Sua finalidade consiste em fortalecer o relacionamento institucional, estimular a cultura previdenciária e contribuir para o desenvolvimento sustentável da Entidade.

10.2 Atuação

O Colégio desenvolverá suas atividades mediante:

- compartilhamento de experiências;
- discussão de temas institucionais;
- apresentação de sugestões;
- fortalecimento das ações de educação previdenciária;
- aproximação entre a Entidade e suas Instituidoras.

Suas manifestações possuem caráter consultivo e não vinculam os órgãos estatutários.

CAPÍTULO XI DOS CONSULTORES

Os Consultores exercem função de assessoramento técnico especializado, oferecendo subsídios para a tomada de decisões pelos órgãos de governança.

Sua atuação deverá pautar-se pela independência técnica, imparcialidade e observância das melhores práticas profissionais.

Os pareceres emitidos possuem natureza opinativa e não substituem as competências decisórias atribuídas aos órgãos estatutários.

CAPÍTULO XII DA SUPERINTENDÊNCIA

A Superintendência constitui a unidade responsável pela coordenação administrativa e operacional da JUSPREV.

Compete-lhe assegurar a execução das deliberações dos órgãos estatutários, coordenar as atividades administrativas da Entidade e promover a integração entre as diversas áreas funcionais.

Sua atuação deve observar:

- eficiência administrativa;
- conformidade;
- gestão por processos;
- foco em resultados;
- melhoria contínua.

A Superintendência desempenha papel fundamental na implementação das decisões institucionais, funcionando como elemento de integração entre a governança estratégica e a execução operacional.

CAPÍTULO XIII DAS RELAÇÕES ENTRE OS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

A efetividade do sistema de governança da JUSPREV depende da atuação coordenada de seus órgãos.

Essa atuação deverá observar os seguintes princípios:

- I – respeito às competências estatutárias;
- II – cooperação institucional;
- III – independência funcional;
- IV – compartilhamento responsável de informações;
- V – comunicação tempestiva;
- VI – atuação orientada ao interesse institucional.

Nenhum órgão exercerá relação de subordinação hierárquica sobre outro quando inexistente previsão estatutária.

A interação entre os órgãos deve fortalecer o processo decisório, ampliar a qualidade das informações e contribuir para a segurança das decisões da Entidade.

PARTE IV PROCESSO DECISÓRIO E GESTÃO INSTITUCIONAL

CAPÍTULO XIV

DO PROCESSO DECISÓRIO

14.1 Princípios Gerais

A qualidade das decisões constitui um dos pilares da governança da JUSPREV. Os processos decisórios devem ser estruturados de forma a assegurar que as deliberações dos órgãos de governança sejam tomadas com base em informações completas, análises técnicas adequadas, avaliação dos riscos envolvidos e observância das competências estabelecidas no Estatuto.

O processo decisório deverá privilegiar a visão de longo prazo, a sustentabilidade do PLANJUS e a proteção dos interesses dos participantes, assistidos, beneficiários e Instituidoras.

As decisões deverão ser orientadas pelos princípios da legalidade, prudência, transparência, responsabilidade fiduciária e razoabilidade.

14.2 Diretrizes do Processo Decisório

Todo processo submetido à apreciação dos órgãos de governança deverá observar, sempre que aplicável:

- I – adequada instrução técnica;
- II – manifestação das áreas responsáveis;
- III – identificação dos riscos envolvidos;
- IV – demonstração dos impactos financeiros, atuariais, jurídicos e operacionais;
- V – análise da conformidade com a legislação e os normativos internos;
- VI – indicação dos fundamentos que justificam a decisão.

A extensão da instrução processual deverá ser compatível com a relevância, a complexidade e os riscos da matéria submetida à deliberação.

14.3 Fundamentação das Decisões

As deliberações dos órgãos estatutários deverão estar fundamentadas em elementos técnicos e jurídicos suficientes para demonstrar:

- a matéria submetida à apreciação;
- as alternativas consideradas;
- os fundamentos da decisão;
- os riscos identificados;
- a decisão adotada.

A adequada fundamentação fortalece a transparência, a segurança jurídica e a rastreabilidade dos processos decisórios.

14.4 Registro das Deliberações

As decisões dos órgãos colegiados deverão ser registradas em atas elaboradas de forma clara, objetiva e suficiente para demonstrar:

- o contexto da matéria;
- os fundamentos relevantes da discussão;
- a decisão adotada;
- as providências decorrentes da deliberação.

As atas constituem importante instrumento de memória institucional e de prestação de contas da governança.

CAPÍTULO XV

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

15.1 Finalidade

O Planejamento Estratégico representa o principal instrumento de definição das diretrizes institucionais da JUSPREV, orientando a atuação dos órgãos de governança e da unidade administrativa.

Seu propósito é assegurar que as ações da Entidade permaneçam alinhadas à sua missão institucional e aos objetivos de longo prazo.

15.2 Diretrizes

O Planejamento Estratégico deverá contemplar, entre outros aspectos:

- sustentabilidade do PLANJUS;
- fortalecimento institucional;
- expansão da cultura previdenciária;
- melhoria da experiência dos participantes;
- inovação e transformação digital;
- eficiência administrativa;
- desenvolvimento da governança;
- gestão de pessoas;
- segurança da informação;
- gestão de riscos.

15.3 Monitoramento

A implementação do Planejamento Estratégico deverá ser acompanhada periodicamente pelos órgãos competentes, mediante utilização de indicadores que permitam avaliar o grau de cumprimento das metas estabelecidas.

Sempre que necessário, poderão ser promovidos ajustes destinados a adequar o planejamento às mudanças do ambiente institucional, econômico ou regulatório.

CAPÍTULO XVI

DA GESTÃO POR PROCESSOS

A gestão da JUSPREV deverá ser orientada por processos claramente definidos, documentados e periodicamente revisados.

A administração por processos visa:

- aumentar a eficiência operacional;
- reduzir riscos;
- eliminar retrabalhos;
- melhorar a qualidade dos serviços;
- fortalecer os controles internos;
- ampliar a integração entre as áreas.

Cada processo deverá possuir responsável claramente definido, observando-se adequada segregação entre execução, supervisão e controle.

16.1 Cadeia de Valor

A gestão da JUSPREV organiza-se em três grupos de processos:

Processos Estratégicos

Relacionados ao direcionamento institucional da Entidade.

Exemplos:

- Planejamento Estratégico;
- Governança;

- Formulação de Políticas;
- Gestão Institucional.

Processos Finalísticos

Relacionados diretamente à administração do PLANJUS.

Exemplos:

- Adesão;
- Arrecadação;
- Cadastro;
- Benefícios;
- Investimentos;
- Atuária;
- Relacionamento com Participantes.

Processos de Apoio

Destinados ao suporte administrativo.

Exemplos:

- Tecnologia;
- Contabilidade;
- Financeiro;
- Recursos Humanos;
- Compras e Contratos;
- Comunicação;
- Arquivo;
- Jurídico.

CAPÍTULO XVII

DA GESTÃO DE DESEMPENHO

A melhoria contínua da governança pressupõe acompanhamento permanente do desempenho institucional.

Para esse fim, deverão ser utilizados indicadores capazes de medir a efetividade das ações desenvolvidas pela Entidade.

Os indicadores deverão abranger, sempre que possível:

- desempenho institucional;
- gestão administrativa;
- investimentos;
- atendimento aos participantes;
- riscos;
- controles internos;
- conformidade;
- planejamento estratégico.

Os resultados obtidos deverão subsidiar o aperfeiçoamento dos processos de gestão e das práticas de governança.

CAPÍTULO XVIII

DA GESTÃO DOCUMENTAL

A gestão documental constitui instrumento essencial para a preservação da memória institucional da JUSPREV.

A documentação produzida pelos órgãos de governança deverá observar critérios de:

- autenticidade;
- integridade;
- disponibilidade;
- confidencialidade;
- rastreabilidade;
- preservação.

A adequada organização documental fortalece os mecanismos de prestação de contas, fiscalização e continuidade administrativa.

18.1 Arquitetura Documental

Os documentos institucionais da JUSPREV compreendem, entre outros:

- Estatuto;
- Regulamento do PLANJUS;
- Regimentos Internos;
- Código de Ética e Conduta;
- Políticas Institucionais;
- Manuais;
- Procedimentos Operacionais;
- Atas;
- Resoluções;
- Pareceres;
- Relatórios;
- Normas Administrativas.

Cada documento possui finalidade específica e integra o Sistema Normativo da Entidade.

CAPÍTULO XIX DA GESTÃO DO CONHECIMENTO

O conhecimento institucional constitui patrimônio estratégico da JUSPREV.

A Entidade deverá adotar mecanismos destinados à preservação, organização e disseminação do conhecimento produzido por seus órgãos e unidades administrativas.

Entre esses mecanismos incluem-se:

- padronização documental;
- registros de decisões relevantes;
- capacitação permanente;
- compartilhamento de boas práticas;
- elaboração de manuais;
- atualização dos normativos internos;
- preservação da memória institucional.

A gestão do conhecimento reduz riscos decorrentes da substituição de dirigentes e colaboradores, fortalece a continuidade administrativa e contribui para a evolução permanente da governança.

CAPÍTULO XX DA CULTURA DE GOVERNANÇA

A governança somente alcança sua finalidade quando incorporada à cultura organizacional da Entidade.

Todos aqueles que atuam na JUSPREV devem compreender que a boa governança não constitui responsabilidade exclusiva dos órgãos estatutários, mas compromisso compartilhado por toda a organização.

A cultura de governança fortalece:

- a ética institucional;
- a responsabilidade fiduciária;
- a cooperação;
- a transparência;
- a melhoria contínua;
- a confiança dos participantes e Instituidoras.

A consolidação dessa cultura representa fator essencial para a sustentabilidade da JUSPREV e para a preservação de sua credibilidade institucional.

PARTE V

GOVERNANÇA DA GESTÃO E DOS INVESTIMENTOS

CAPÍTULO XXI

DA GOVERNANÇA DA GESTÃO

21.1 Diretrizes Gerais

A gestão da JUSPREV será orientada pelos princípios da legalidade, responsabilidade fiduciária, eficiência, transparência, sustentabilidade, prudência e foco no interesse dos participantes, assistidos, beneficiários e Instituidoras.

A atuação administrativa deverá observar planejamento, adequada gestão dos riscos, racionalidade na utilização dos recursos e permanente avaliação dos resultados obtidos.

A governança da gestão pressupõe atuação coordenada entre os órgãos estatutários e a unidade administrativa, preservadas as competências previstas no Estatuto da JUSPREV.

21.2 Modelo de Gestão

O modelo de gestão da JUSPREV fundamenta-se na integração entre:

- planejamento estratégico;
- gestão por processos;
- gestão de riscos;
- controles internos;
- gestão do desempenho;
- melhoria contínua.

Esses elementos atuam de forma complementar, proporcionando ambiente institucional favorável ao alcance dos objetivos estratégicos da Entidade.

21.3 Processo de Gestão

A administração da JUSPREV observará ciclo permanente composto pelas seguintes etapas:

Planejar

Definir objetivos, prioridades e recursos necessários.

Executar

Implementar as ações planejadas.

Monitorar

Acompanhar indicadores, riscos e resultados.

Avaliar

Analisar os resultados obtidos.

Aprimorar

Promover melhorias e aperfeiçoamentos.

Esse ciclo constitui processo contínuo e deverá orientar a atuação de toda a unidade administrativa.

CAPÍTULO XXII

DA GOVERNANÇA DOS INVESTIMENTOS

22.1 Finalidade

A governança dos investimentos tem por finalidade assegurar que a administração dos recursos garantidores do PLANJUS seja realizada de forma prudente, transparente, técnica e compatível com os objetivos previdenciários do Plano.

A gestão dos investimentos deve observar a legislação vigente, a Política de Investimentos, o Estatuto da JUSPREV e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e diversificação.

22.2 Estrutura

A governança dos investimentos compreende a atuação coordenada dos seguintes agentes:

- Conselho Deliberativo;
- Diretoria Executiva;
- Comitê de Investimentos;
- Conselho Fiscal;
- Superintendência e Área técnica;
- Consultorias especializadas;
- Gestores de recursos;
- Controlador;
- Custodiante;
- Auditoria Independente.

Cada agente desempenha funções específicas, preservando-se a segregação entre decisão, execução, monitoramento e controle.

22.3 Princípios

A governança dos investimentos observará:

- I – responsabilidade fiduciária;
- II – prudência;
- III – gestão baseada em riscos;
- IV – transparência;
- V – fundamentação técnica das decisões;
- VI – diversificação;
- VII – monitoramento permanente;
- VIII – conformidade regulatória.

22.4 Processo Decisório

As decisões relacionadas aos investimentos deverão observar processo estruturado, compreendendo, sempre que aplicável:

- análise técnica;
- avaliação de riscos;
- pareceres especializados;
- aderência à Política de Investimentos;

- deliberação pelos órgãos competentes;
- acompanhamento dos resultados.

O processo decisório deverá ser adequadamente documentado, permitindo a rastreabilidade das decisões adotadas.

22.5 Monitoramento

Os investimentos deverão ser monitorados de forma contínua, considerando:

- desempenho da carteira;
- aderência à Política de Investimentos;
- exposição aos riscos;
- conformidade regulatória;
- evolução dos mercados;
- objetivos previdenciários do Plano.

O monitoramento deverá subsidiar eventuais revisões de estratégia e a adoção de medidas corretivas, quando necessárias.

CAPÍTULO XXIII

DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

23.1 Princípios

As contratações realizadas pela JUSPREV deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais adequada às necessidades da Entidade.

A contratação de bens e serviços deverá ser precedida de planejamento, justificativa da necessidade, avaliação técnica e observância dos procedimentos internos.

23.2 Seleção de Prestadores

A escolha de prestadores de serviços deverá considerar, entre outros aspectos:

- qualificação técnica;
- experiência;
- capacidade operacional;
- regularidade jurídica;
- reputação;
- custo-benefício;
- aderência às necessidades da JUSPREV.

Sempre que possível, deverão ser realizadas avaliações comparativas entre alternativas disponíveis no mercado.

23.3 Gestão Contratual

Após a contratação, deverão ser estabelecidos mecanismos de acompanhamento destinados a verificar:

- cumprimento das obrigações contratuais;
- qualidade dos serviços;
- atendimento aos níveis de desempenho esperados;
- conformidade com as normas da Entidade.

CAPÍTULO XXIV

DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A informação constitui ativo estratégico da JUSPREV.

Sua produção, utilização, armazenamento, compartilhamento e preservação deverão observar critérios de segurança, confidencialidade, disponibilidade e integridade.

As informações produzidas pela Entidade deverão apoiar os processos decisórios e contribuir para o fortalecimento da governança.

Qualidade da Informação

As informações submetidas aos órgãos de governança deverão ser:

- completas;
- confiáveis;
- tempestivas;
- compreensíveis;
- verificáveis;
- relevantes.

A qualidade da informação constitui pressuposto para a boa governança.

CAPÍTULO XXV

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A proteção das informações da JUSPREV constitui responsabilidade compartilhada entre dirigentes, colaboradores, prestadores de serviços e demais agentes que tenham acesso aos ativos informacionais da Entidade.

A gestão da segurança da informação deverá observar políticas internas específicas, contemplando:

- confidencialidade;
- integridade;
- disponibilidade;
- autenticidade;
- rastreabilidade.

Os mecanismos de proteção deverão ser periodicamente revisados, considerando a evolução tecnológica e os riscos cibernéticos.

CAPÍTULO XXVI

DA CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A JUSPREV deverá manter mecanismos destinados a assegurar a continuidade de suas atividades essenciais diante de eventos que possam comprometer seu funcionamento.

A continuidade dos negócios compreende ações voltadas à prevenção, preparação, resposta e recuperação de situações que afetem os processos críticos da Entidade.

Sempre que possível, deverão ser realizados testes periódicos dos procedimentos de contingência.

CAPÍTULO XXVII

DA INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

A JUSPREV buscará promover a inovação e a transformação digital de forma compatível com sua missão institucional, observando critérios de segurança, eficiência, sustentabilidade e proteção dos participantes.

A adoção de novas tecnologias deverá ser precedida de avaliação quanto:

- aos benefícios esperados;
- aos riscos envolvidos;

- à conformidade regulatória;
- à segurança da informação;
- ao impacto sobre os processos institucionais.

A inovação deverá contribuir para o aprimoramento da experiência dos participantes, da eficiência administrativa e da qualidade da governança.

PARTE VI

RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL E FUNCIONAMENTO DA GOVERNANÇA

CAPÍTULO XXVIII

DAS PARTES INTERESSADAS

28.1 Diretrizes Gerais

A governança da JUSPREV reconhece que sua atuação produz impactos sobre diversos públicos com os quais mantém relacionamento permanente.

O fortalecimento dessas relações constitui elemento essencial para a sustentabilidade institucional da Entidade e para a consolidação da confiança necessária ao adequado desenvolvimento do PLANJUS.

Para fins deste Manual, são consideradas partes interessadas:

- participantes;
- assistidos;
- beneficiários;
- Instituidoras;
- órgãos estatutários;
- empregados;
- prestadores de serviços;
- órgãos reguladores e fiscalizadores;
- entidades representativas do sistema de previdência complementar;
- sociedade.

O relacionamento com cada parte interessada deverá observar os princípios da transparência, respeito, ética, boa-fé, cooperação institucional e responsabilidade.

CAPÍTULO XXIV

DO RELACIONAMENTO COM AS INSTITUIDORAS

As Instituidoras representam elemento essencial do modelo institucional da JUSPREV.

Além de sua relevância para a expansão do Plano de Benefícios, constituem importante elo de relacionamento entre a Entidade e os potenciais participantes.

O relacionamento institucional deverá pautar-se pela cooperação permanente, preservando-se a autonomia jurídica de cada Instituidora e da própria JUSPREV.

São objetivos desse relacionamento:

- fortalecer a cultura previdenciária;
- estimular o crescimento sustentável do PLANJUS;
- promover intercâmbio de boas práticas;
- ampliar a integração institucional;
- desenvolver ações conjuntas de educação previdenciária;
- facilitar a comunicação institucional.

O Colégio de Instituidoras constitui o principal ambiente de integração institucional entre a JUSPREV e suas Instituidoras, sem prejuízo dos demais canais de comunicação existentes.

CAPÍTULO XXX DO RELACIONAMENTO COM OS PARTICIPANTES

O participante constitui a razão de existir da JUSPREV.

Toda atuação institucional deverá buscar assegurar que os serviços prestados sejam desenvolvidos com qualidade, eficiência, transparência e respeito.

O relacionamento com os participantes deverá observar:

- linguagem clara;
- atendimento tempestivo;
- informações precisas;
- tratamento equitativo;
- respeito à proteção de dados pessoais;
- estímulo à educação financeira e previdenciária.

A experiência do participante deverá ser considerada elemento relevante para o aperfeiçoamento permanente dos processos da Entidade.

CAPÍTULO XXXI DO RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS REGULADORES

A atuação da JUSPREV junto aos órgãos reguladores deverá pautar-se pela transparência, tempestividade, cooperação institucional e observância integral da legislação aplicável.

O relacionamento institucional deverá privilegiar:

- cumprimento das obrigações regulatórias;
- fornecimento de informações confiáveis;
- colaboração durante fiscalizações;
- atendimento tempestivo às solicitações;
- implementação das determinações regularmente expedidas.

A supervisão exercida pelos órgãos competentes constitui importante instrumento de fortalecimento da governança.

CAPÍTULO XXXII DA TRANSPARÊNCIA

A transparência constitui um dos fundamentos da governança da JUSPREV.

Consiste na disponibilização de informações relevantes de forma clara, acessível, tempestiva e compreensível, observadas as restrições legais relativas ao sigilo, à proteção de dados pessoais e às informações estratégicas da Entidade.

A transparência fortalece:

- a confiança;
- a credibilidade institucional;
- a prestação de contas;
- o controle social;
- a qualidade das decisões.

Instrumentos de Transparência

Entre os principais instrumentos de transparência destacam-se:

- Relatório Anual;
- Demonstrações Contábeis;

- Demonstrações Atuariais;
- Política de Investimentos;
- Portal Institucional;
- Comunicados aos participantes;
- Atas e deliberações divulgáveis;
- Manuais, códigos e políticas;
- Relatórios previstos na legislação.

CAPÍTULO XXXIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas representa dever permanente dos agentes de governança.

Todos aqueles que administram recursos, exercem funções estatutárias ou atuam em nome da JUSPREV devem responder pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, observadas as competências estabelecidas no Estatuto.

A prestação de contas pressupõe:

- transparência;
- documentação adequada;
- rastreabilidade das decisões;
- demonstração dos resultados;
- responsabilidade pelas decisões adotadas.

A adequada prestação de contas fortalece a confiança dos participantes e contribui para o aperfeiçoamento da governança.

CAPÍTULO XXXIV DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A comunicação constitui instrumento estratégico da governança.

Sua finalidade é assegurar que informações relevantes sejam disponibilizadas de forma tempestiva, consistente e adequada aos diferentes públicos de relacionamento da JUSPREV.

A comunicação institucional deverá observar:

- clareza;
- objetividade;
- transparência;
- acessibilidade;
- tempestividade;
- padronização.

Sempre que possível, deverão ser utilizados diferentes canais de comunicação, buscando ampliar o alcance das informações institucionais.

CAPÍTULO XXXV DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA

A promoção da educação financeira e previdenciária constitui importante instrumento para o fortalecimento da cultura previdenciária e para o desenvolvimento sustentável do PLANJUS.

As ações educativas deverão buscar:

- ampliar o conhecimento sobre previdência complementar;
- estimular o planejamento financeiro de longo prazo;

- incentivar decisões conscientes;
- fortalecer o relacionamento com participantes e Instituidoras.

As atividades poderão compreender cursos, palestras, campanhas, materiais educativos, eventos e demais iniciativas compatíveis com os objetivos institucionais da Entidade.

CAPÍTULO XXXVI

DA RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

A atuação da JUSPREV deverá buscar permanente equilíbrio entre eficiência administrativa, sustentabilidade financeira, responsabilidade social e respeito aos princípios de boa governança.

A Entidade incentivará práticas que contribuam para:

- uso responsável dos recursos;
- valorização das pessoas;
- respeito à diversidade;
- acessibilidade;
- desenvolvimento institucional;
- sustentabilidade de longo prazo.

Na gestão dos investimentos e dos processos institucionais, poderão ser considerados fatores ambientais, sociais e de governança (ASG), quando materialmente relevantes e compatíveis com a legislação vigente, a Política de Investimentos e os interesses do Plano de Benefícios.

Princípios que sustentam todo o sistema:

- Estatuto da JUSPREV;
- Regulamento do PLANJUS;
- Código de Ética e Conduta;
- Regimentos Internos;
- Manuais e códigos;
- Políticas Institucionais;
- Controles Internos;
- Gestão de Riscos;
- Compliance;
- Transparência;
- Prestação de Contas.

PARTE VII

A GOVERNANÇA NA PRÁTICA

CAPÍTULO XXXVII

O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GOVERNANÇA

37.1 Visão Sistêmica

A governança da JUSPREV fundamenta-se na atuação coordenada de seus órgãos estatutários e unidades administrativas, cada qual exercendo atribuições específicas, sem sobreposição de competências.

O adequado funcionamento da Entidade depende da interação permanente entre:

- planejamento;
- deliberação;
- execução;
- assessoramento técnico;

- fiscalização;
- prestação de contas;
- melhoria contínua.

A governança não constitui uma sequência de atos isolados, mas um sistema integrado, em que cada decisão repercute sobre os demais processos institucionais. Não se encerra com a tomada da decisão, mas compreende também sua implementação, acompanhamento e avaliação dos resultados.

CAPÍTULO XXXVIII

O CICLO DECISÓRIO

Toda decisão institucional relevante deverá observar, sempre que aplicável, as seguintes etapas:

1. Identificação da demanda

Consiste na identificação da necessidade administrativa, operacional, previdenciária, atuarial, financeira ou estratégica.

A demanda poderá originar-se:

- dos órgãos estatutários;
- da Superintendência;
- da unidade administrativa;
- das Instituidoras;
- dos participantes;
- da legislação;
- da PREVIC;
- de auditorias;
- de controles internos.

2. Instrução

A matéria deverá ser devidamente instruída pelas áreas competentes.

Sempre que necessário, poderão ser solicitados:

- pareceres técnicos;
- manifestações jurídicas;
- estudos atuariais;
- análises financeiras;
- pareceres de investimentos;
- avaliações de riscos.

3. Deliberação

A matéria será submetida ao órgão competente, observando as competências estabelecidas no Estatuto.

As deliberações deverão considerar:

- interesse institucional;
- conformidade legal;
- impactos sobre o Plano;
- sustentabilidade;
- riscos envolvidos.

4. Execução

Compete à Diretoria Executiva promover a implementação das decisões aprovadas pelos órgãos competentes.

5. Monitoramento

Após sua implementação, deverão ser avaliados:

- cumprimento da decisão;
- resultados obtidos;
- riscos remanescentes;
- necessidade de ajustes.

6. Prestação de contas

Os resultados deverão ser comunicados aos órgãos competentes sempre que a natureza da matéria assim exigir.

CAPÍTULO XXXIX

A GOVERNANÇA DOS PROCESSOS

A governança da JUSPREV não se limita à atuação de seus órgãos colegiados.

Cada processo administrativo deverá possuir:

- responsável claramente definido;
- procedimentos documentados;
- controles incorporados;
- indicadores de desempenho;
- mecanismos de monitoramento.

Essa abordagem permite que a governança esteja presente em todas as atividades da Entidade.

CAPÍTULO XL

A GOVERNANÇA DAS DECISÕES ESTRATÉGICAS

As decisões estratégicas caracterizam-se por sua capacidade de produzir impactos relevantes sobre a Entidade ou sobre o PLANJUS.

Sempre que possível, deverão observar:

- planejamento prévio;
- estudos técnicos;
- avaliação de riscos;
- análise dos impactos;
- aderência aos objetivos estratégicos;
- conformidade com os normativos internos.

A governança estratégica exige visão de longo prazo e compromisso com a sustentabilidade institucional.

CAPÍTULO XLI

A GOVERNANÇA DAS INFORMAÇÕES

A qualidade das decisões depende diretamente da qualidade das informações submetidas aos órgãos de governança.

As informações deverão apresentar:

- precisão;
- clareza;
- tempestividade;
- consistência;
- objetividade;

- confiabilidade.

Os relatórios submetidos aos órgãos estatutários deverão privilegiar informações relevantes para a tomada de decisão, evitando excesso de detalhamento que dificulte a análise estratégica.

CAPÍTULO XLII

A GOVERNANÇA COMO PROCESSO DE MELHORIA CONTÍNUA

A governança deverá ser continuamente aperfeiçoada.

Para esse fim, recomenda-se a realização periódica de avaliações relativas:

- ao funcionamento dos órgãos estatutários;
- aos processos de gestão;
- aos controles internos;
- à gestão de riscos;
- à capacitação dos dirigentes;
- aos instrumentos normativos;
- à efetividade das políticas institucionais.

As conclusões dessas avaliações deverão subsidiar a revisão dos processos, dos normativos e das práticas de gestão da Entidade.

Sem prejuízo das disposições estatutárias e regimentais, recomenda-se que a JUSPREV observe permanentemente as seguintes práticas:

- fortalecimento da cultura de integridade;
- capacitação continuada dos dirigentes e conselheiros;
- revisão periódica dos normativos internos;
- simplificação dos processos administrativos;
- fortalecimento da gestão baseada em riscos;
- incentivo à inovação;
- valorização da transparência;
- preservação da memória institucional;
- disseminação da educação previdenciária;
- aprimoramento contínuo da experiência dos participantes.

PARTE VIII

EVOLUÇÃO DA GOVERNANÇA E DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO XLIII

DA MELHORIA CONTÍNUA DA GOVERNANÇA

43.1 Diretrizes Gerais

A governança da JUSPREV constitui processo permanente de aperfeiçoamento institucional.

Seu desenvolvimento deverá acompanhar a evolução da legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar, das melhores práticas de governança, da gestão de riscos, dos controles internos e das necessidades da própria Entidade.

A melhoria contínua deverá ser incorporada à cultura organizacional, estimulando a inovação, o aprendizado institucional e a revisão periódica dos processos administrativos.

43.2 Objetivos

A melhoria contínua busca:

I – fortalecer a sustentabilidade institucional;

- II – aperfeiçoar a qualidade das decisões;
- III – aumentar a eficiência administrativa;
- IV – reduzir riscos operacionais;
- V – promover inovação;
- VI – estimular a capacitação permanente;
- VII – fortalecer a cultura de governança.

43.3 Instrumentos

Constituem instrumentos de melhoria contínua:

- Planejamento Estratégico;
- indicadores institucionais;
- avaliações periódicas;
- capacitação;
- auditorias;
- monitoramento de riscos;
- revisão dos normativos internos;
- pesquisas de satisfação;
- benchmarking;
- inovação tecnológica.

CAPÍTULO XLIV

DA CAPACITAÇÃO DOS AGENTES DE GOVERNANÇA

A qualidade da governança depende da permanente qualificação daqueles que exercem funções de direção, fiscalização, assessoramento e gestão.

A JUSPREV incentivará ações destinadas ao desenvolvimento técnico e institucional de seus agentes de governança, observando as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

A capacitação deverá contemplar, entre outros temas:

- previdência complementar fechada;
- governança corporativa;
- gestão de riscos;
- controles internos;
- investimentos;
- ética e integridade;
- proteção de dados pessoais;
- inovação;
- planejamento estratégico.

O desenvolvimento das competências individuais contribui para o fortalecimento da governança institucional e para a melhoria da qualidade das decisões.

CAPÍTULO XLV

DA AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA

A avaliação periódica do sistema de governança constitui importante instrumento de aperfeiçoamento institucional.

Essa avaliação poderá contemplar:

- funcionamento dos órgãos estatutários;
- integração entre os órgãos;

- efetividade dos controles internos;
- gestão de riscos;
- conformidade;
- comunicação institucional;
- eficiência dos processos;
- desempenho administrativo.

Os resultados das avaliações deverão subsidiar o planejamento das ações de melhoria.

CAPÍTULO XLVI

DA ARQUITETURA NORMATIVA DA JUSPREV

A governança da JUSPREV fundamenta-se em sistema normativo integrado, estruturado de forma hierarquizada e coerente.

Os documentos institucionais deverão guardar compatibilidade entre si, preservando a unidade do sistema normativo da Entidade.

Cada instrumento normativo possui finalidade específica, não devendo haver sobreposição de competências nem duplicidade de regulamentação.

Integração dos Normativos

A integração entre os documentos institucionais observará os seguintes princípios:

- coerência normativa;
- complementaridade;
- atualização periódica;
- clareza na definição de responsabilidades;
- observância da hierarquia normativa;
- simplificação regulatória.

O Manual de Governança possui função integradora, orientando a interpretação sistêmica dos normativos da JUSPREV, sem substituir o conteúdo próprio de cada documento.

CAPÍTULO XLVII

DA PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA INSTITUCIONAL

A preservação da memória institucional constitui elemento essencial para a continuidade da governança.

A JUSPREV deverá adotar mecanismos destinados à organização, preservação e disseminação do conhecimento produzido ao longo de sua atuação.

Entre esses mecanismos incluem-se:

- gestão documental;
- padronização de procedimentos;
- registros históricos;
- organização das atas;
- manutenção dos normativos atualizados;
- elaboração de manuais;
- compartilhamento de boas práticas.

A memória institucional fortalece a continuidade administrativa e reduz riscos decorrentes da sucessão de dirigentes e empregados.

CAPÍTULO XLVIII

DA REVISÃO DO MANUAL

Este Manual deverá permanecer permanentemente atualizado.

Sua revisão poderá ocorrer:

I – em decorrência de alterações legislativas ou regulamentares;

II – por modificações no Estatuto ou no Regulamento do PLANJUS;

III – em razão da criação ou revisão de normativos internos;

IV – por iniciativa do Conselho Deliberativo;

V – sempre que identificada oportunidade de aperfeiçoamento da governança institucional.

As revisões deverão preservar a coerência com os demais documentos integrantes do Sistema Normativo da JUSPREV.

CAPÍTULO XLIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Manual consolida o modelo de governança adotado pela JUSPREV, servindo como instrumento de orientação institucional para os órgãos estatutários, dirigentes, empregados, Instituidoras, consultores e demais colaboradores.

A aplicação deste Manual deverá observar, em qualquer hipótese, o Estatuto da JUSPREV, o Regulamento do PLANJUS, os Regimentos Internos, o Código de Ética e Conduta e os demais normativos internos da Entidade.

As situações não contempladas neste Manual serão solucionadas mediante interpretação sistemática dos normativos institucionais e da legislação aplicável, respeitadas as competências estatutárias dos órgãos de governança.

Este Manual entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, revogadas as disposições internas em contrário.